



MARANGUAPE PREFEITURA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07.24.06.27.001
– ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2024-PERP,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
EMPRESA **RONA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, PARA OS FINS
QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.051/0001-68 e CGF nº 06.920.319-9, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Antônio Botelho, 314, Centro - Maranguape, Ceará, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado por seu SECRETÁRIA, Sr.ª. MARIA DO ROSÁRIO LIMA CAVALCANTE COELHO, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado RONA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Coronel Correia, 1865 – Bairro Centro – Caucaia - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.743.317/0001-34, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO JEREISSATI FILHO, portador do CPF nº 005.626.643-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Os contratantes celebraram avença em data de 27 de junho de 2024, cujo objeto é aquisição de artigos elétricos, hidráulicos, ferramentas e materiais de construção em geral de interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Maranguape-CE, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto incluir a dotações orçamentária nº: 07.01.08.122.0046.118.0000 – Manutenção das atividades gerais da STDS na Cláusula Quinta do contrato, sem geração de ônus ou saldo no referido contrato.

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
07.20.08.244.0006.2214.3.3.90.30.00 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social
	1.660.0000.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional - FNAS
07.20.08.244.0058.2215.3.3.90.30.00 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social
	1.660.0000.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional - FNAS
07.20.08.244.0006.2135.3.3.90.30.00 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF	1.660.0000.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional - FNAS
07.01.08.122.0046.2.118.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA STDS	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 136, inciso IV, da Lei Nacional Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Maranguape (CE), 25 de outubro de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO LIMA CAVALCANTE COELHO
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL